

## CAMARA DOS VEREADORES DO XEXÉU PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Casa José Filgueiras dos Santos Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP 55555-000 CNPJ 12.891.511/0001-20

LEI Nº. 263/2015.

**EMENTA:** Ajusta renumeração de servidores da Câmara Municipal de Xexéu e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 45 § 3º da Lei Orgânica e com o art. 30 inciso 4º do Regimento Interno. FAZ SABER que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exerce, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

Art. 2º Os valores ser serão reajustados da seguinte maneira:

Aux. Serv. Gerais Assessor Legislativo Aux. Legislativo Secretário Coord. Cont. Interno Assessor Cont. Interno Tesoureiro		724,00 1.239,59 896,96 1.541,35 1.650,00 724,00 2.359,59	reajuste para salário mínimo reajuste de 0 % reajuste de 10 % reajuste de 10 % reajuste de 0 % reajuste para salário mínimo reajuste de 0 %	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	788,00 / 1.239,79 986,66 / 1.695,48 / 1.650,00 788,00 / 2.359,59
---	--	--	---	--	--

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2015, específicos para o pessoal Civil e Encargos consignados para cada unidade administrativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de ianeiro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aos 24 de Março de 2015

Flávio rocha peixoto Presidente

José Mauricio da Silva

Edson Cabral da Silva Filho



## CAMARA DOS VEREADORES DO XEXÉU PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Casa José Filgueiras dos Santos Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP 55555-000 CNPJ 12.891.511/0001-20

LEI Nº. 263/2015.

**EMENTA:** Ajusta renumeração de servidores da Câmara Municipal de Xexéu e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 45 § 3º da Lei Orgânica e com o art. 30 inciso 4º do Regimento Interno. FAZ SABER que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exerce, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

Art. 2º Os valores ser serão reajustados da seguinte maneira:

Aux. Serv. Gerais Assessor Legislativo Aux. Legislativo Secretário	R\$ R\$ R\$ R\$	724,00 1.239,59 896,96 1.541,35	reajuste para salário mínimo reajuste de 0 % reajuste de 10 % reajuste de 10 %	R\$ R\$ R\$	788,00 1.239,79 986,66
_		,			
Coord. Cont. Interno	R\$	1.650,00		R\$	1.695,48
Assessor Cont. Interno	R\$	724,00	reajuste de 0 % reajuste para salário mínimo	R\$	1.650,00
Tesoureiro	RŚ	2.359,59	reajuste de 0 %	R\$	788,00
			reajuste de 0 %	R\$	2.359,59

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2015, específicos para o pessoal Civil e Encargos consignados para cada unidade administrativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de ianeiro de 2015.

Art. 5º Revogam/se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aos 24 de Março de 2015.

Flávio rocha peixoto Presidente

José Maurieio da Silva

Edson Cabral da Silva Filho